



Lei nº 182/77.

Altera dispositivos da Lei nº 80, de
22 de dezembro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

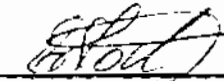
Art. 1º - A alínea "C", do art. 1º da Lei nº 80, de
22 de Dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte Reda-
ção:

"C" - Se os proprietários ou arrendatários dos terrenos
marginais das estradas, não efetuarem os serviços previstos nes-
te artigo, a execução dos mesmos ficará a cargo do Departamento
Municipal de Estradas de Rodagem e do proprietário cobrar-se-á
além da multa de 10 a 100 (dez a cem) por cento de Salário Mi-
nimo vigente, 50% (cincoenta por cento) acrescidos no valor do
serviço.

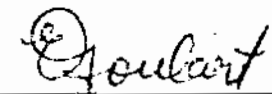
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Em 14 de março de 1977.


Ewaldo Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secreta-
ria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Ely Oliveira Goulart
Secretaria Geral